



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

ESCLARECIMENTOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 04/2016 (Menor Preço)

Processo Administrativo nº 2016/000384

Abertura: 15/08/2016, 14h30 min

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cotação, Reserva e Fornecimento de Passagens Aéreas

Perguntas e Respostas

Data: 11/08/16 (licitante 1)

1 - “Segundo o edital o critério de julgamento do certame é “ MENOR PREÇO, obtido pelo maior percentual de desconto sobre a taxa de serviço”, tendo isso em vista, então será aceito o agenciamento ofertado como 100,00% (cem por cento).

Lembrando que as agências ofertando esse 100,00% estariam no caso zerando sua taxa de serviço, e como conseguem fazer isso ? Prestar esse atendimento zerando sua taxa de agenciamento ? Algumas agências possuem acordos com as companhias aéreas, onde recebem incentivos, funciona da seguinte maneira a cada mês as companhias estimam um número de passagens que as agências precisam emitir e elas ganham uma porcentagem de 5% a 7% sobre o volume de vendas.”

CRBio-03: Sim, será aceita, caso haja, a oferta de 100,00% de desconto sobre a taxa de agenciamento, tendo em vista que o vencedor da licitação será o que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalva-se que a proposta mais vantajosa não é apenas aquela que apresenta o maior desconto sobre a taxa de agenciamento, uma vez que a empresa vencedora, ao assinar o contrato, compromete-se a emitir os bilhetes pela tarifa mais econômica, conforme prevê o item 2.5 do edital, assim como o CRBio-03 compromete-se a fiscalizar estas emissões. Desta forma, não é permitida a preferência por Cia aérea. O que deve ser levado em consideração é o horário solicitado e o valor da passagem.